



Ref.:
Processo Licitatório nº 005/2024
Modalidade: Dispensa de nº 005/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGARACY/PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e centrais de refrigeração.

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Igaracy/PE, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justifica-se a necessidade de manutenção dos aparelhos já existentes, conforme relação abaixo:





Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camarairgaracy@gmail.com - Site: <http://www.camarairgaracy.pe.gov.br>



APARELHO/Btus	QUANTIDADE	LOCAL
SPLIT 18.000 Btus	04	Plenário da Câmara
SPLIT 12.000 Btus	07	Plenário da Câmara, Tesouraria, Refeitório, Secetaria, Administração.
SPLIT 9.000 Btus	10	Sala da Presidência, Gabinetes dos Vereadores, Setor Pessoal.
TOTAL	21 APARELHOS	

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

As propostas de preços recebidas para objeto deste processo foram:

Participantes	Unid.	Vl. Unit. (R\$)	Vl. Total (R\$)	Class.	Obs.
L G AMARAL JUNIOR-ME – CNPJ 34.757.960/0001-12	21	264,29	5.550,00	1ª	
TAYSI MAYARA DOS SANTOS LOPES AMARAL – CNPJ 41.174.813/0001-85	21	272,62	5.725,00	2ª	
FERNANDO DE LIMA NUNES EPP - CNPJ: 20.769.943/0001-90	21	286,67	6.020,00	3ª	

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, observado o critério de **MELHOR PREÇO**, a que que atendeu aos critérios exigíveis e ao objeto a ser licitado, foi a empresa:

- **L G AMARAL JUNIOR**
- CNPJ 34.757.960/0001-12
- Valor global de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)
- Parcela única

4.0 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e centrais de refrigeração.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 72 e 75, II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Arlete do Siqueira Neto
Arlete Siqueira Neto
Agente de Contratação

Igaracy - PE, 25 de setembro de 2024.

